



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Algumas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde oferecem em seus contratos, mediante cláusulas de remissão no caso de morte do titular ou outro evento definido contratualmente (desemprego, invalidez, etc.), cobertura aos beneficiários ou seus dependentes do plano de saúde contratado, conforme o caso, isentando-os do pagamento das respectivas contraprestações pecuniárias ou prêmios durante um determinado período.

Assim, ao oferecer um produto com cláusula de cobertura de remissão, as operadoras de planos de saúde assumem uma obrigação contratual de garantir a assistência à saúde sem a contrapartida de pagamento das contraprestações pecuniárias ou prêmios, os quais refletem a importância necessária para financiar as coberturas contratadas em risco. Portanto, se não houver a constituição de garantias para amparar a perda da arrecadação neste período o equilíbrio econômico-financeiro da operadora ficará prejudicado podendo comprometer a sua capacidade em honrar seus compromissos de pagamento.

Dessa forma, com o objetivo de preservar a solvência da operadora, através da manutenção do equilíbrio atuarial da carteira de planos de saúde, faz-se necessário a instituição da obrigatoriedade de constituição da provisão para as garantias das obrigações decorrentes das cláusulas de remissão das contraprestações referentes à cobertura de assistência à saúde para todas as operadoras de planos de saúde, conforme proposta de Resolução Normativa ora encaminhada à consulta pública.

SOLANGE BEATRIZ PALHEIRO MENDES

Diretora